



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2354 / 2017

*Autoriza o Prefeito Municipal, vice-prefeito, agentes políticos e cargos comissionados a dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Caxambu/MG e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, agentes políticos e cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Caxambu-MG, autorizados a dirigir os veículos da frota municipal.

**Parágrafo único.** Os ocupantes dos cargos referidos nesta Lei deverão ter habilitação compatível com o veículo conduzido e observar todas as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

**Art. 2º.** As pessoas mencionadas no artigo 1º desta Lei, quando na condução do veículo, serão responsáveis por quaisquer danos, por dolo ou culpa, que causar ao Município ou a terceiros, além dos valores relativos a multa por infrações de trânsito de caráter pessoal.

**Art. 3º.** O veículo só poderá ser utilizado para fins exclusivamente oficial e quando do exercício da função, ou em razão dela e quando não houver motorista efetivo disponível.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 27 de junho de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino

aras



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**

**Estado de Minas Gerais**